



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

CONTRATO Nº 066/2015

**CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO
DO CAMINHÃO FORD CARGO,
MODELO 2623, PLACA QHD8825.**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

FOROESTE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Waldemar Rangrab, 2500, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ nº 86.242.252/0004-95, representada pelo Sócio Administrador **Sr. LEOCIR JOSÉ CANDATEN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 342.319.510-04

, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2623, PLACA QHD8825**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2623, PLACA QHD8825**, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q	VU	VT
1	SILENCIOSO - (DISPOSITIVO DE PÓS-TRATAMENTO)	UN	01	9.991,26	9.991,26
2	TUBO DIANTEIRO DE ESCAPE	UN	01	1.592,00	1.592,00
3	BRAÇADEIRA TUBO DIANTEIRO E SILENCIADOR	UN	01	156,00	156,00
4	JUNTA DO TUBO ESCAPAMENTO	UN	01	72,00	72,00
5	BRAÇADEIRA DO TUBO DIANTEIRO DO ESCAPAMENTO	UN	01	168,00	168,00
6	SENSOR - NOX	UN	01	1.570,10	1.570,10



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

7	SENSOR DE TEMPERATURA DO SISTEMA DA UREIA	UN	01	431,60	431,60
8	BOIA DO RESERVATORIO DE UREIA - 50 LITROS	UN	01	1.630,00	1.630,00
9	RESERVATORIO DE UREIA - (PLASTICO 50 LITROS)	UN	01	1.735,00	1.735,00
10	PROTECTOR DE CALOR DO RESERVATORIO DE UREIA - 50 LITROS	UN	01	270,00	270,00
11	TUBO DE COMBUSTIVEL DO RESERVATORIO AO FILTRO	UN	01	191,00	191,00
12	TUBO DE RETORNO DE COMBUSTIVEL	UN	01	182,00	182,00
13	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR DE AR/OLEO - (FLEETGUARD - AS0250000MX)	UN	01	42,05	42,05
14	FILTRO SECADOR	UN	01	162,00	162,00
15	FLUIDO ARLA 32	UN	01	58,00	58,00
16	BICO INJETOR DO SISTEMA DE UREIA	UN	01	2.050,13	2.050,13
17	SINALEIRA TRASEIRA SEM VIGIA	UN	01	95,00	95,00
18	SINALEIRA TRASEIRA COM VIGIA	UN	01	125,00	125,00
19	LAMPADAS	UN	09	8,00	72,00
20	MINI FUSIVEL	UN	04	3,00	12,00
21	CINTA PLASTICA	UN	30	0,76	22,80
22	INTERRUPTOR DA LUZ DE RE	UN	01	103,08	103,08
23	INTERRUPTOR DE FREIO	UN	01	74,00	74,00
24	RELE AUXILIAR (24V)	UN	01	75,00	75,00
25	FITA ISOLANTE	UN	02	3,50	7,00
26	FITA PANO	UN	02	21,00	42,00
27	DESENGRIPANTE	UN	05	1,54	7,70
28	LIMPA CONTATO ELETRICO	UN	05	3,10	15,50
29	MÃO DE OBRA	UN	01	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					22.752,22

1.2 - Entende-se por **RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2623, PLACA QHD8825**, a prestação de serviços e o fornecimento de todas as **peças de reposição, materiais e fluidos**, que deverão ser novas, não podendo sob nenhuma hipótese ser recondiçionadas ou de semiuso, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e Inmetro, a elas relacionadas.

1.3 - A contratada deverá fornecer as peças, materiais, fluidos, e, prestar os serviços conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 - O prazo para **RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2623, PLACA QHD8825**, objeto do presente contrato é de trinta (30) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.5 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 17 de dezembro de 2015, a, 15 de março de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ 22.752,22 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2623, PLACA QHD8825, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição das peças, materiais e serviços, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - utilização de peças, materiais e/ou a prestação de serviço para a RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2623, PLACA QHD8825, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho – SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, não será reajustado;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL, do MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, para 2015 conforme segue, e com base no PPA, para o exercício seguinte.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
15.452.0020.2.036	83	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer as PEÇAS, MATERIAIS, E EXECUTAR OS SERVIÇOS atendendo a critérios técnicos inerentes ao objeto;

6.1.2 – garantir a qualidade das PEÇAS, MATERIAIS QUE FORNECER E DOS SERVIÇOS que prestar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 - acompanhar a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o deslocamento do **caminhão**, bem como do seguro, se couber para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para a **RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2623, PLACA QHD8825**, inclusive os relacionados para o seu deslocamento;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Assumir os custos de transporte do caminhão, do local em que se encontra para o local da recuperação, e desse para a **GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**.

7.1.5 - responder civil e criminalmente pelos materiais fornecidos e serviços prestados na recuperação do **objeto deste contrato**;

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Licitações e Contratos do Município de Saltinho, SC, Sr. **ADEMAR LUIZ TONKELSKI**, representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA XIII

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV

DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 17 de dezembro de 2015.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FOROESTE VEÍCULOS LTDA
LEOCIR JOSÉ CANDATEN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
CPF Nº 063.767.529 - 00

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31